DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 23 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos de Gestão e Despesas

Edital FEUSP nº 11/2025 - Abertura de Concurso

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Edital FEUSP nº 11/2025

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E ECONOMIA DA EDUCAÇÃO DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que o aprovou, "ad referendum", da Congregação, em 21/05/2025, a abertura, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 26/05/2025 e término às 17:00 horas (horário de Brasília) do dia 24/07/2025, das inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1264206, com o salário de R$ 15.498,97 (Maio/2024), junto ao Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação, na área do conhecimento: Política Educacional, com enfoque prioritário nas áreas de Avaliação Escolar e Sistemas Avaliativos, com ênfase nas teorias relacionadas aos Fundamentos da Avaliação, Avaliação do Sistema Escolar, Avaliação em Larga Escala, Avaliação Institucional, Qualidade na Educação e Coordenação do Trabalho na Escola, , nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Disciplinas: EDA 0697 -Fundamentos da Avaliação de Sistemas e de Unidades Escolares.

1 Avaliações de sistemas e unidades escolares no âmbito da avaliação educacional e das políticas públicas de educação

2 Características gerais de avaliações de sistemas educacionais

3 Características gerais de avaliação de unidades escolares e avaliação institucional

4 Matrizes, instrumentos e procedimentos avaliativos

5 Tratamento de resultados, escalas de proficiência e interpretação pedagógica de resultados

6 Fatores associados e modelos explicativos dos resultados

7 Políticas de uso e divulgação de resultados

8 Análise de casos de avaliações de sistemas educacionais: Pisa, Saeb (Aneb e Anresc/Prova Brasil), Provinha Brasil, Saresp e Prova São Paulo etc.

EDA 1219-Coordenação do Trabalho na Escola I,

1. Escola e Justiça Social:

1.1. Igualdade de acesso, tratamento e resultados;

1.2. As escolas eficazes;

1.3. Avaliação em larga escala e Projeto Político Pedagógico.

2. O cumprimento da função social da escola e as condições objetivas de trabalho:

2.1. A organização do trabalho na escola diante dos fins da educação escolar;

2.2. O administrador, as normas e sua aplicação;

2.3. A administração financeira da unidade escolar;

2.4. O Espaço Escolar e seu caráter pedagógico.

3. A autonomia da escola e a participação na gestão escolar:

3.1. O direito à participação nas decisões da escola: pessoal escolar, alunos, pais e comunidade;

3.2. Tipos e níveis de participação na escola;

3.3. Mecanismos de participação coletiva na gestão escolar (CE, APM, CC e GE).

4. A escola enquanto local de trabalho:

4.1. A questão da especificidade da escola;

4.2. O processo de trabalho no interior da escola;

4.3. A natureza do trabalho pedagógico;

4.4. A questão docente: atratividade, avaliação e retenção.

EDA1221/0221 – Política e Organização da Educação Básica I;

1 Estado, políticas públicas e educação.

2 Educação brasileira: legislação, estrutura e organização (níveis e modalidade de ensino).

3 Limites e possibilidades do direito à educação.

4 Financiamento da educação no Brasil.

5 Sistemas de avaliação e implicações na educação básica.

EDA1222/0222 – Política e Organização da Educação Básica II;

1 Diferenciais de acesso, permanência e aprendizagem no sistema escolar: classe social, gênero, raça, etnia, cultura e diferenças individuais, por deficiência ou outras condições.

2 Questões atuais sobre políticas públicas de educação: escola de tempo integral; ciclos e progressão continuada; planos de educação, Sistema Nacional de Educação e regime de colaboração; e parcerias público-privada.

3 Educação em contextos escolares e não escolares: Educação do campo; educação quilombola; educação social de rua; educação em regime de privação de liberdade; e outros

4 Políticas de combate à desigualdade e de equidade: programas complementares para a Educação básica: alimentação, transporte, livro didático, saúde escolar, uniforme etc.

EDA0463 – Política e Organização da Educação Básica no Brasil

a) Função social da educação e natureza da instituição escolar: inserção do sistema escolar na produção e reprodução social

b) Direito à Educação, cidadania, diversidade e direito à diferença

c) Organização e Legislação da educação básica no Brasil: aspectos históricos, políticos e sociais

d) Planejamento e situação atual da educação

e) Financiamento da educação

f) Gestão dos sistemas de ensino

g) Unidade escolar: gestão e projeto pedagógico

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Educação.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

1. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

1. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 04

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 03

II) prova didática - peso 03

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será eliminado do presente certame, sem prejuízo de eventuais sanções legais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

a) chegar após o horário estabelecido para o início dos trabalhos do concurso ou de qualquer uma das provas, inclusive para o sorteio de ponto;

b) adotar comportamento inadequado ou que venha a tumultuar a realização das provas ou de quaisquer outras etapas do certame, perturbando a ordem dos trabalhos, seja por meio de

manifestações verbais ou conduta incompatível com a lisura e a tranquilidade do ambiente;

c) portar arma de fogo no local de realização das provas, ainda que possua autorização legal para o respectivo porte, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei e expressamente autorizados pela Comissão Julgadora.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

1. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

1. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
2. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
3. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

1. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

1. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
2. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
3. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação

diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

1. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
3. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

4. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
5. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
6. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
7. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
8. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
9. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
10. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo, no e-mail: atacfe@usp.br.

ANEXO – JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO CLARO DOCENTE

PLANO INDIVIDUALIZADO

Ensino

Ministrar no mínimo 2 turmas por semestre das disciplinas:

EDA 0697 - Fundamentos da Avaliação de Sistemas e de Unidades Escolares

EDA 1219 - Coordenação do Trabalho na Escola I

EDA1221/0221 – Política e Organização da Educação Básica I;

EDA1222/0222 – Política e Organização da Educação Básica II;

EDA 0463 – Política e Organização da Educação Básica no Brasil.

Tais disciplinas se estruturam entre obrigatórias e optativas, integram o PPP da FEUSP e se justificam não apenas pela necessidade de atender à demanda dos cursos de Pedagogia e Licenciaturas, mas sobretudo pelo caráter estratégico que os sistemas avaliativos possuem na definição de políticas e atuações futuras. O/a docente, além de supervisionar 30 horas de estágio e 20 de atividades de prática como componente curricular, deverá participar dos programas da Reitoria, como PUB e PEEG, e orientar pesquisas, contribuindo para a inovação das abordagens no campo.

Quanto aos indicadores e prazos, deve seguir o perfil da carreira docente do PA da FEUSP, que exige para os 5 anos iniciais a integração nas atividades da Unidade, vínculo com grupos de pesquisa do CNPq e inserção na vida institucional por meio de participação em representações internas e externas à Unidade.

Pesquisa e Inovação

Deverá pesquisar e inovar nos temas diretamente ligados às Políticas Educacionais e Avaliação de Sistemas. Além de contemplar as inovações deste campo, almeja-se que contribua para a avaliação e formulação de políticas públicas ligadas à área.

Quanto aos indicadores, estão no PA. Nos 5 primeiros anos, espera-se ao menos:

- 3 orientações (IC, TCC, mestrado, doutorado) em andamento;

- 3 participações em bancas de graduação ou pós; processos seletivos ou concursos;

emissão de pareceres ad hoc ou assessoria científica para periódicos etc.;

- 3 publicações (artigos, livro, capítulo de livro etc.);

- 1 participação ou coordenação de grupo de pesquisa do CNPq, realização de estágio ou pós-doutorado, participação em ou coordenação de projeto nacional ou internacional de pesquisa.

Cultura e Extensão

Espera-se que impacte a sociedade por meio da difusão de conhecimentos, participação do Programa Professores da Rede, USP 60+, além de realizar palestras, assessorias e se engajar em projetos de extensão, sobretudo aquelas relacionadas às AEX, atendendo aos indicadores do PA.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Impactará diretamente na formação de professores, na pesquisa, inovação e formulação de políticas públicas na área do Planejamento e Avaliação Educacional e nas atividades extensionistas. Trata-se de uma área central do EDA, por meio da qual atendemos, além da Pedagogia, Licenciaturas de 11 unidades da USP, em consonância com o Programa de Formação de Professores da USP. Também impactará na renovação do quadro docente e na ampliação da liderança nos campos de atuação do EDA, com mais projetos financiados, maior capilaridade das redes de pesquisa e protagonismo no cenário nacional, além de forte presença internacional. A longo prazo, almeja-se que as pesquisas e abordagens inovadoras no campo das políticas públicas educacionais expressem a liderança da FEUSP, em consonância com a missão, visão e valores da Unidade e da USP, por meio de pesquisas e abordagens inovadoras na área da Avaliação Educacional e seus sistemas.

VERSÃO EM INGLÊS -CHAMADA PARA O EDITAL

SCHOOL OF EDUCATION (FE-USP)

FEUSP CALL n. 11/2025

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC TENDER AND ANALYSIS EXAMINATION OF TITLES AND OTHER EXAMS FOR THE PROVISION OF 01 (ONE) DOCTOR PROFESSOR POSITION, IN THE DEPARTMENT OF SCHOOL ADMINISTRATION AND ECONOMY OF EDUCATION (EDA) OF THE SCHOOL OF EDUCATION OF THE UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Dean of the School of Education of the University of São Paulo (USP), hereby informs all those interested, as decided by "ad referendum" the Congregation in May 21th 2025, that applications will be open for a period of 60 (sixty) days, starting at 8 AM (Brasilia time) on the May 26th 2025 to 5 PM (Brasília time) on the July 24th 2025, to the public tender and analysis of examination of titles and other exams to fill 01 (one) position of Doctor Professor, reference MS-3, in RDIDP, of post # 1264206, with the monthly salary of R$ 15.498,97 (fifteen thousand, four hundred ninety-eight reais, and ninety-seven cents) as of May 2024, within the Department of School Administration and Economy of Education, in the area of Educational Politics, with a focus on the theories related to the Foundations of Assessment, Assessment School System, Large-scale Assessment, Institutional Evaluation, Quality Education and School Work Management; in accordance with art. 125, the first paragraph of the General Regulations of University of São Paulo (USP).

For further information about the program, application procedures and exam details, access. https://www4.fe.usp.br/en/job-opportunity/public-tender-for-professor .